



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



ANEXO I- DO PROJETO DE LEI _ DE 9 DE JANEIRO DE 2025 ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

1. CARGO: VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- responder pela Direção da Unidade Educacional no horário que lhe é confiado;
- substituir o Diretor de Unidade Educacional em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao seu rol de atividades;
- assessorar o Diretor de Unidade Educacional no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- colaborar nas atividades relativas ao planejamento e organização pedagógica, da manutenção e conservação do prédio, do mobiliário, da alimentação e do transporte escolar;
- assessorar a Direção da Unidade Educacional nas questões relacionadas à Associação de Pais e Mestres e aos Conselhos Escolares;
- participar de estudos e deliberações que afetem o Processo Educacional;
- colaborar com o Diretor de Unidade Educacional no controle do cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
- trabalhar temas voltados para a diversidade racial e aos Temas Transversais;
- visitar regularmente as salas durante o período de aula;
- executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato;
- executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

3. REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- possuir curso de Licenciatura, devidamente comprovadas através de diploma reconhecido pelo MEC; e
- comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Professor em rede pública ou particular de ensino.

4. CARGA HORÁRIA

30 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



1. CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- a) participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;
- b) participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento do Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE;
- c) participar do planejamento e realização do conselho de classe;
- d) participar do planejamento e organização do horário de atividades desenvolvidas na Creche;
- e) encaminhar ao gestor educacional os problemas identificados em relação ao educando e sua família, solucionando questões relacionadas às suas atribuições;
- f) promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino e a integração escola-comunidade;
- g) buscar solução em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade de ensino;
- h) escriturar, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
- i) registrar, em livro próprio, a ocorrência considerada relevante no turno de sua atuação, informando a direção da unidade de ensino ou a quem de direito;
- j) coordenar a entrada, o horário da merenda e a saída do educando, no turno de funcionamento, mantendo a organização escolar;
- l) supervisionar as condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza da unidade de ensino;
- m) zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- n) apoiar o educador em creche visitando as turmas no decorrer do dia, inclusive nos momentos de higiene pessoal dos alunos e sempre que se fizer necessário;
- o) auxiliar o gestor educacional no período de matrículas, zelando pela organização das turmas;
- p) zelar pelo cumprimento da lista de espera de alunos;
- q) conservar as áreas comuns das dependências da Creche, garantindo a atualização de murais, painéis e afins;
- r) outras atribuições que lhe forem conferidas.

3. REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) formação de Nível Superior, com curso de Licenciatura, e
- b) experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público ou na iniciativa privada como Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Infantil, ou equivalente.

4. CARGA HORÁRIA

40 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



1. CARGO: COORDENADOR DO TEMPO INTEGRAL

2. ATRIBUIÇÕES:

1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica específica do tempo integral, assegurando a integração com o currículo escolar.
2. Contribuir na formulação, implementação e monitoramento do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) com foco nas atividades do tempo integral.
3. Coordenar e supervisionar o planejamento e organização dos horários das atividades realizadas no programa, incluindo momentos de estudo, recreação e alimentação.
4. Acompanhar a execução das atividades pedagógicas e extracurriculares, garantindo sua qualidade e adequação às necessidades dos alunos.
5. Identificar problemas relacionados ao educando ou à sua família, encaminhando-os ao gestor educacional e propondo soluções no âmbito de suas competências.
6. Promover a integração entre professores, monitores, famílias e comunidade, fortalecendo a cooperação e o engajamento no programa.
7. Gerenciar conflitos no ambiente escolar, propondo soluções e encaminhando situações críticas à direção da unidade.
8. Registrar, de forma correta e detalhada, as ocorrências diárias no âmbito do tempo integral, reportando-as à direção quando necessário.
9. Supervisionar o cumprimento do horário e a realização das atividades planejadas pelos profissionais envolvidos no programa.
10. Garantir a organização e o controle das rotinas diárias, incluindo entrada, saída, alimentação e recreação dos alunos no período integral.
11. Monitorar as condições de segurança, higiene, manutenção e limpeza das áreas utilizadas pelo programa.
12. Zelar pela conservação do patrimônio público e pelos materiais pedagógicos utilizados nas atividades.
13. Apoiar os educadores e monitores nas atividades cotidianas, oferecendo suporte técnico e pedagógico quando necessário.
14. Auxiliar na organização de eventos e no planejamento de atividades especiais no âmbito do tempo integral.
15. Manter a comunicação clara e constante com as famílias sobre o desenvolvimento dos alunos e as atividades do programa.
16. Realizar outras tarefas correlatas conforme demanda da direção ou gestor educacional.

3. REQUISITOS PARA O CARGO:

1. Formação de Nível Superior, em curso de licenciatura;
2. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em serviço público ou privado, atuando em funções como Monitor de Educação, professor, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional ou equivalente; ou Regência de classe ou coordenação pedagógica em projetos de tempo integral ou Educação Infantil.

4. CARGA HORÁRIA

40 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



ANEXO II- DO PROJETO DE LEI Nº , DE 9 DE JANEIRO DE 2025

AGENTES POLÍTICOS, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

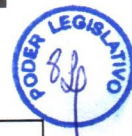
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QTDE.	FORME DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
PM-AP-01	Secretário Municipal	10	Ampla	(*)
PM-DAS-01	Procurador-Geral	01	Ampla	5.002,03
PM-DAS-02	Chefe da Controladoria-Geral do Município	01	Ampla	4.308,31
PM-DAS-07	Assessor Especial	03	Ampla	2.141,35
PM-DAS-08	Superintendente Administrativo de Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Tecnologia	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Superintendente de Recursos Humanos	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Receitas	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Contabilidade e Tesouraria	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Administração Escolar	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente Pedagógico	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-03	Secretário Executivo	06	Ampla	3.512,70
PM-DAS-08	Gerente de Vigilância Sanitária	01	Ampla	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Gestão da Política Municipal de Assistência Social	01	Ampla	1.526,05



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



PM-DAS-08	Gerente de Obras e Infraestrutura	01	Amplo	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Serviços Urbanos	01	Amplo	1.526,05
PM-DAS-05	Secretário Executivo do Serviço Municipal de Saneamento Básico	01	Amplo	3.059,10
PM-DAS-08	Gerente do Meio Ambiente e Sustentabilidade	01	Amplo	1.526,05
PM-DAS-08	Gerente de Esportes, Cultura e Turismo	01	Amplo	1.526,05
PM-DAS-04	Diretor de Unidade Escolar	02	Amplo	3.369,60
PM-DAS-06	Vice-Diretor de Unidade Educacional	02	Amplo	2.743,00
PM-DAS-05	Coordenador de Unidade de Educação Infantil	01	Amplo	3.032,10
PM-DAS-04	Coordenador do tempo integral	01	Amplo	3.032,10
PM-DAS-03	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	Amplo	3.369,60
PM-FCPE-01	Assessoramento de Projetos/Atividades	09	Restrito	314,81
PM-FCPE-02	Direção de Unidades/Serviços	08	Restrito	524,82



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000



Referência: Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica"

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (art's. 16 e 17), no que se refere à geração de despesas de caráter continuado.

O cálculo levou em consideração o impacto da criação dos cargos comissionados, conforme proposto no projeto de lei em referência.

Na referida estimativa, considerou-se ainda:

a) entrada da vigência a partir de fevereiro/2025, sendo considerado no presente exercício 12,33 parcelas, sendo 11 meses de folha de pagamento mensal, 01 do 13º e 1/3 férias, bem como as despesas com obrigações patronais, decorrentes da contribuição ao INSS, sendo considerado a alíquota de 12% para o exercício de 2025;

b) para exercícios de 2026 e 2027, considerou-se 13,33 folhas de pagamentos, sendo 12 folhas mensais, 1 folha do décimo terceiro e 1/3 de férias regulares, bem como as despesas com obrigações patronais, decorrentes da contribuição ao INSS, sendo considerado a alíquota de 16% para o exercício de 2026 e 20% para o exercício de 2027, conforme Lei Federal nº 14.973/2024. Considerou-se ainda acréscimo da expectativa de inflação para os referidos exercícios de 2026 e 2027, com índice de 4,22% e 3,9%, respectivamente, conforme Boletim Focus do Banco Central, disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250124.pdf>, acessado em 31/01/2025.

Segue o quadro da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro:


FÁBIO CICERO ALVES DA SILVA
Contador
CRC-MG 094502/04



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica".	
VIGÊNCIA	INÍCIO: Fevereiro/2025	FIM: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS - R\$

NATUREZA	2025	2026	2027
Pessoal Civil	229.037,15	258.062,01	268.126,42
Obrigações Patronais	27.484,46	41.289,92	53.625,28
TOTAL	256.521,61	299.351,93	321.751,71

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B (leis) ORÇAMENTO - PPA	IMPACTO (A/B) %
2025	256.521,61	39.228.300,00	0,65
2026	299.351,93	40.883.734,00	0,73
2027	321.751,71	42.478.200,00	0,76

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE CUSTEIO
256.521,61	Existente	Não necessário	Rec. Ordinários

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 03/02/2025.

Fabio Cicero Alves da Silva
Contador
CRC/MG: 0945 02/04

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, BEM COMO DE DOTAÇÕES A SEREM PREVISTAS NOS ORÇAMENTOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. DECLARAMOS AINDA QUE AS DESPESAS FUTURAS SERÃO PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL A SER VOTADO NO PRESENTE EXERCÍCIO

DATA: 03/02/2025.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA

Paulo Sérgio Laurindo Modesto
Prefeito Municipal
CPF: 038.278.766-80